



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ**  
**HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES**  
**CNPJ: 18.180.356/0001-10**

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 – Bairro Canudos – Cep: 37.517-000 – Maria da Fé/MG  
E-Mail: hospitalmariadafe@gmail.com

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho, exigidos pela Legislação Trabalhista com Elaboração, Execução, Controle e Monitoramento da Saúde Ocupacional dos Servidores da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé.

### **1.2. FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação enquadra-se, como DISPENSA DE LICITAÇÃO, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1** A justificativa para essa contratação visa atender e assessorar as demandas do Departamento de Recursos Humanos na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho.

### **CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:**

**2.2.** O prazo para fornecimento é a partir da assinatura do contrato.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**3.1.** São obrigações da Contratante:

- a)** Notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- b)** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c)** Designar o(s) fiscal(is) do contrato dentre os serviços realizados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e para atestar o recebimento dos serviços, conforme definido no Termo de Referência;
- d)** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, em relação a este Contrato;
- e)** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ**  
**HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES**  
**CNPJ: 18.180.356/0001-10**

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 – Bairro Canudos – Cep: 37.517-000 – Maria da Fé/MG  
E-Mail: hospitalmariadafe@gmail.com

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.1.** Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 4.2** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 4.3** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços;
- 4.4** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.5** A falta de quaisquer serviços cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 4.6** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.7** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.

#### **5. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **6. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

- 6.1.** O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 6.3** O Atesto de conformidade da(s) Aquisição(ões) executada(s), caberá ao **Sr Fiscal de Contratos da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé.**



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ**  
**HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES**  
**CNPJ: 18.180.356/0001-10**

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 – Bairro Canudos – Cep: 37.517-000 – Maria da Fé/MG  
E-Mail: hospitalmariadafe@gmail.com

## **7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**7.1.** A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

**7.2.** Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

7.2.1 Advertência por escrito, nos seguintes casos:

7.2.1.1 Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.

7.2.1.2 Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

7.2.2 Multas:

7.2.2.1 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

7.2.2.2 Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

**7.3** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**8.4** O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **8. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:**



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ**  
**HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES**  
**CNPJ: 18.180.356/0001-10**

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 – Bairro Canudos – Cep: 37.517-000 – Maria da Fé/MG  
E-Mail: hospitalmariadafe@gmail.com

**8.1.** As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) A contratada apresentará a Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, relatório dos serviços prestados contendo as especificações e valores;
- b) A Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

**8.2** A Nota Fiscal/Fatura contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**8.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**8.5** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**8.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

**8.7** O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor designado, responsável pela fiscalização, confirmando a prestação dos serviços.

## **9. DA VIGÊNCIA:**

**9.1.** A contratação terá um prazo de vigência de até **12 (doze) meses** consecutivos ou até a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**10.1** Menor Preço Global.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.1** Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor expedida pelo órgão Sanitário competente, de abrangência Estadual ou Municipal;



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ**

**HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES**

**CNPJ: 18.180.356/0001-10**

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 – Bairro Canudos – Cep: 37.517-000 – Maria da Fé/MG

E-Mail: hospitalmariadafe@gmail.com

- 11.2** Comprovação de aptidão da licitante para o fornecimento em características semelhantes com o objeto da licitação, representada(s) por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado.

### **13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1** Os recursos para cobrir as despesas com a presente aquisição está previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

#### **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ.**

Maria da Fé-MG, 15 de março de 2024.

**William Daniel Marqueis Pereira**  
Presidente da Fundação Municipal  
de Saúde de Maria da Fé



**WILLIAM DANIEL MARQUEIS PEREIRA**  
Presidente